Criação: Lei Municipal nº 2.625/15 de 07/07/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.629/15 de 21/07/2015 Rua Osvaldo Cruz nº 878 - Bastos /SP - CEP:- 17.690-000 - Fone: (0xx14) 3478-6941

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019

Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Bastos N°001/2019

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Bastos, Estado de São Paulo, por sua Presidente, FAZ SABER que se encontram abertas as inscrições para o Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares - Titulares e Suplentes em Data Unificada para o quadriênio de 2.020/2.024, nos termos da Lei Federal Nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, da Resolução Nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e da Lei Municipal Nº 2.625/15 de 07 de julho de 20015 e suas alterações, sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, do PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR especialmente nomeada através da Resolução Nº 002/2019 de 02 de abril de 2019, sob a fiscalização do Ministério Público.

I. INSTRUÇÕES PRELIMINARES

- **1.** Para que não haja ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se lendo integralmente este Edital de Abertura, de modo a realizar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a Função e de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital.
- **2. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar** as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Escolha divulgadas, até sua homologação, nos sites www.csc.consultoria.com.br, nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal. A partir da homologação as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura em seus órgãos oficiais de publicação, além de afixação em seus átrios.
- **3.** O candidato que tiver qualquer duvida e/ou dificuldade deverá entrar em contato por meio do e-mail: contato@cscconsultoria.com.br, ou pelo telefone (18) 99633-4692, de segunda a sexta-feira das 10h às 17h.
- 4. O Cronograma Completo com locais e datas encontra-se no ANEXO VI deste Edital.

II. DO CONSELHO TUTELAR

1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

III. FUNÇÃO – JORNADA DE TRABALHO – VAGAS - TAXA DE INSCRIÇÃO – VENCIMENTOS

1. ESCOLARIDADE ENSINO MÉDIO COMPLETO

FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS TITULARES	VAGAS SUPLENTES	TAXA DE INSCRIÇÃO	VENCIMENTOS
Conselheiro Tutelar	40h (incluído plantão) Em regime de dedicação exclusiva.	05	Serão considerados suplentes todos os candidatos que participarem do pleito eleitoral, seguindo-se a ordem decrescente de votação.	Não será cobrada	R\$ 1.531,44 Gozarão dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

- 2. O mandato dos Conselheiros Tutelares será de 4 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.
- **3.** A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha.
- **4.** O Conselheiro Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente.

IV. DOS REQUISITOS

- Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da Lei;
- Reconhecida idoneidade moral;
- Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- Residir no Município de Bastos;
- Ensino Médio Completo;

Criação: Lei Municipal nº 2.625/15 de 07/07/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.629/15 de 21/07/2015 Rua Osvaldo Cruz nº 878 - Bastos /SP - CEP:- 17.690-000 - Fone: (0xx14) 3478-6941

- Não ser membro do CMDCA:
- Ter comprovada experiência de trabalho na área de defesa dos direitos e deveres da crianca e do adolescente;
- Estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- Quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- Não exercer cargo político:
- Não pertence aos quadros da polícia militar e civil;
- Não estar cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do servico público em qualquer nível.
- Gozar de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da Função.
- São impedidos de servirem no mesmo Conselho Tutelar, os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro(a) e genro ou nora, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à Autoridade Judiciária e ao Representante do Ministério Público com atuação na área da Justiça da Infância e Juventude em exercício na Comarca do Município.

V. DAS ATRIBUIÇÕES

1. As atribuições da Função encontram-se descritas no ANEXO I deste Edital.

VI - DAS FASES

- 1. Este Processo de Escolha será composto por 7 (sete) FASES:
- 1.1. 1ª FASE: Inscrições e entrega de documentos.
- 1.2. 2ª FASE: Análise da documentação exigida.
- 1.3. 3ª FASE: Prova Objetiva Caráter Eliminatório e Classificatório.
- 1.4. 4ª FASE: Avaliação Psicológica Caráter Eliminatório
- 1.5. 5ª FASE: Eleição com Voto Secreto e Facultativo.
- 1.6 6ª FASE: Formação Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença dos 5 (cinco) candidatos titulares e dos 5 (cinco) primeiros suplentes. Os demais suplentes receberão a formação de acordo com a necessidade, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
- 1.7. 7ª FASE: Diplomação e Posse.

VII. DAS INSCRIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

- 1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
- 2. Acessar o site www.cscconsultoria.com.br, de 12 de abril a 06 de maio de 2019.
- 3. Localizar, no site, o "link" correlato à **Processo Seletivo / Inscrições Abertas / PROCESSO DE ESCOLHA № 01/2019 CONSELHEIRO TUTELAR BASTOS.**
- **4.** Ler, na íntegra e atentamente, este Edital.
- 5. Preencher corretamente a ficha de inscrição.
- **6.** Transmitir os dados pela internet.
- 7. Não será cobrado taxa de inscrição.
- **8.** A efetivação da inscrição realizada ocorrerá após o Conselho da Criança e do Adolescente CMDCA, informar a empresa da legalidade dos documentos entregues pelo candidato.
- **9.** O candidato que tiver dificuldade em realizar a inscrição ou a pesquisa de acompanhamento da sua inscrição por qualquer motivo deverá no momento em que o problema ocorrer registrar uma ocorrência por meio do e-mail: contato@cscconsultoria.com.br ou entrar em contato pelo telefone (18) 99633-4692, de segunda a sexta-feira das 10h às 17h, para análise.
- **10.** O candidato que não registrar a ocorrência na data e horário em que ocorreu o problema não terá seus pedidos avaliados.
- 11. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto nos itens acima, de forma e meio algum.
- 12. Não será efetivada a inscrição se for realizada fora do período estabelecido para tal finalidade.

Criação: Lei Municipal nº 2.625/15 de 07/07/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.629/15 de 21/07/2015 Rua Osvaldo Cruz nº 878 - Bastos /SP - CEP:- 17.690-000 - Fone: (0xx14) 3478-6941

- 13. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
- 14. A pessoa com deficiência (PcD) deverá observar integralmente os itens dispostos no Capítulo XVIII deste Edital.
- 15. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e ou operacional.
- **16.** A prorrogação das inscrições de que trata o **item 15**, acima, será publicada nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.bastos.sp.gov.br e nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal.
- **17.** A CSC Assessoria Consultoria e Gestão Ltda. e o CMDCA não se responsabilizam por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- **18.** A CSC Assessoria Consultoria e Gestão Ltda. e o CMDCA não se responsabilizam por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.

VIII. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 1. Os candidatos deverão entregar na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL— Rua Osvaldo Cruz, 878, Bastos SP, no período de 12 de abril a 06 de maio de 2019, das 8h às 11h e das 13h às 17h para serem analisados pela Comissão Especial Eleitoral, previamente designada para esse fim, os documentos abaixo relacionados:
- **1.2.** Cópia da Cédula de Identidade, ou do protocolo, comprovando a idade igual ou superior a 21 anos completos, até a data do encerramento das inscrições.
- **1.3.** Cópia do Título de Eleitor, e do comprovante de votação da última eleição, ou justificativa de ausência ou pago a multa.
- **1.4.** Quando do sexo masculino, cópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, provando estar em dia com as obrigações militares.
- **1.5.** Certidão de antecedentes criminais da Justiça, Estadual, Federal e Eleitoral.
- 1.6. Cópia do documento que comprove a escolaridade exigida conforme consta no Edital.
- 1.7. Comprovada experiência de trabalho na área de defesa dos direitos e deveres da criança e do adolescente.
- 2. O candidato, além da entrega dos documentos mencionados acima deverá assinar o Requerimento conforme ANEXO V, Declarando que:
- 2.1. Reside no Município de Bastos SP. (juntamente com um comprovante de endereco no nome do candidato).
- 2.2. Não exerce nenhum cargo político.
- 2.3. Não pertence aos quadros da polícia militar e civil.
- **2.4.** Não foi penalizado com a perda da Função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição.
- **2.5.** Está ciente das características do regime autônomo de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão.
- **2.6.** Não estar cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível.
- 2.7. Goza de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da Função.
- 2.8. Conhece e está de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- **2.9.** Se eleito como titular e/ou suplente, deverá participar do processo de capacitação e formação relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IX. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 1. Após encerramento do prazo das inscrições, juntamente com a entrega de todos os documentos comprobatórios acima exigidos, a Comissão Especial procederá à análise da documentação.
- 2. A Lista dos Candidatos Inscritos com o Resultado da Análise dos Documentos exigidos para efetivar a Inscrição, será divulgada no dia 15 de maio de 2019 nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.bastos.sp.gov.br e nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal após às 14h.
- 3. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

Criação: Lei Municipal nº 2.625/15 de 07/07/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.629/15 de 21/07/2015 Rua Osvaldo Cruz nº 878 - Bastos /SP - CEP:- 17.690-000 - Fone: (0xx14) 3478-6941

4. Após análise pela Comissão Especial dos recursos apresentados pelo candidato será publicada no **dia 24 de maio de 2019** a lista dos candidatos habilitados a participarem da Prova Objetivada do Processo de Escolha, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

5. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

- **5.1.** A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
- **5.2.** Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
- **5.3.** O candidato impugnado será notificado pela Comissão Especial dentro do prazo de 05 (cinco) dias e terá 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa.
- **5.4.** Após análise da defesa do candidato pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem da Prova Objetiva do Processo de Escolha.

X - DA PROVA OBJETIVA E DOS PRINCÍPIOS

- 1. O Edital de Homologação das Candidaturas e Convocação para Prova Objetiva será divulgado no dia 01 de julho de 2019 nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.bastos.sp.gov.br e nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal após às 14h.
- 2. PROVA OBJETIVA, data, local e horário:
- 2.1. Data: 07 de julho de 2019.
- 2.2. Local: a ser divulgado.
- 2.3. Horário: 9h30 horas.
- **3.** Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a Empresa Organizadora e o CMDCA poderão alterar os locais e horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação da prova em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais através dos sites www.bastos.sp.gov.br, nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal.
- **4.** A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho das atribuições da Função, de acordo com o conteúdo programático constante do **ANEXO II** deste Edital.
- **5.** No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais afixadas no local da prova estabelecido na Lista de Convocação, a **Empresa Organizadora**, procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação, pelo candidato, do Documento de Identificação Original com foto.
- **6.** A inclusão de que trata o **item 5**, acima, será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial Eleitoral, na fase do julgamento da Prova Objetiva com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- **7.** Constatada a improcedência da inscrição, de que tratam os **itens 5 e 6**, acima, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade e serão considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **8.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, conforme Lista de Convocação, com antecedência mínima de meia hora, munido de:
- **8.1. UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL COM FOTO:** Cédula de Identidade RG, Carteira de Estrangeiro RE, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Cédula de Identidade Militar, Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.603/97 (com foto) ou Passaporte.
- 8.2. Caneta transparente de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha.
- 8.3. Comprovante da inscrição.
- 9. O candidato que NÃO apresentar ORIGINAL DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO conforme disposto no subitem 8.1, acima, não fará a prova, sendo considerado AUSENTE E ELIMINADO do Processo de Escolha.
- **10.** Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

Criação: Lei Municipal nº 2.625/15 de 07/07/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.629/15 de 21/07/2015 Rua Osvaldo Cruz nº 878 - Bastos /SP - CEP:- 17.690-000 - Fone: (0xx14) 3478-6941

- **11.** Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido a preencher formulário de identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital.
- **12.** A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.
- 13. A duração da **Prova Objetiva** será de 3h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.
- **14.** A **Prova Objetiva** desenvolver-se-á em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada questão, na forma estabelecida no presente Edital.
- **15.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- **16.** O candidato deverá assinar o Cartão de Respostas no espaço específico para assinatura, e antes de iniciar as suas marcações deverá conferir os seus dados; caso conste algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.
- **17.** O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira e total responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica da prova e deverá ser preenchido conforme instruções contidas neste Edital e na Capa do Caderno de Questões, devendo ser entregue ao fiscal da sala após a sua realização. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- **18.** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.
- **19.** Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- **20.** Durante as Provas **não serão** permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, "MP3" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e/ou ter suas baterias retiradas, o não desligamento do mesmo é passível de desclassificação caso emitir qualquer tipo de ruído durante o período de prova, o candidato ao se ausentar da sala para ir ao banheiro ou beber água não poderá portar nenhum tipo de aparelho junto a ele, sendo passível de desclassificação do Processo de Escolha.
- **21.** Após assinar a lista de presença e adentrar a sala de prova, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal da Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal de Corredor, designado pela Comissão Organizadora.
- **22. COMPORTAMENTO -** A prova será individual, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Organizadora deste Processo de Escolha e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar o candidato, cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta do certame.
- 23. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, no momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- **24.** Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, e os candidatos deverão comparecer no mínimo meia hora antes do horário marcado para o início do certame, após o que, os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- **25.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação da prova, depois de decorrido 01h do horário previsto para o início da mesma e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o Caderno de Questões e o respectivo Cartão de Respostas. O CADERNO DE QUESTÕES SÓ SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO QUE PERMANECER NA SALA ATÉ O FINAL DO TEMPO DE PROVA.
- **26.** Ao final da prova objetiva os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala a fim de assinar, juntamente com o coordenador e fiscal da sala, o lacre do envelope dos cartões de respostas, sendo liberados quando todos tiverem concluído.
- 27. O gabarito da Prova Objetiva será publicado nos sites www.bastos.sp.gov.br e nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal no dia 08 de julho de 2019, após as 14h e o

Criação: Lei Municipal nº 2.625/15 de 07/07/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.629/15 de 21/07/2015 Rua Osvaldo Cruz nº 878 - Bastos /SP - CEP:- 17.690-000 - Fone: (0xx14) 3478-6941

gabarito Pós-Recurso no dia 16 de julho de 2019, após as 14h.

- 28. O Edital de Classificação Geral da Prova Objetiva será publicado no dia 22 de julho de 2019, após as 14h, através dos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.bastos.sp.gov.br e nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal.
- 29. O Edital de Classificação Final da Prova Objetiva e Convocação para Avaliação Psicológica será publicado no dia 30 de julho de 2019 após as 14h, através dos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.bastos.sp.gov.br, no jornal local e nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal.

XI - DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA E NÚMERO DE QUESTÕES

- 1. A composição da prova objetiva será de:
- 2. Conhecimentos Específicos 20 (vinte) questões.
- 3. Conhecimentos de Língua Portuguesa 10 (dez) questões.
- 4. Conhecimentos de Informática 10 (dez) questões.

XII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA OBJETIVA

- 1. Na Classificação Geral os candidatos com igual número de pontos, serão considerados o seguinte fator de preferência: idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/03, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento.
- 2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicado o critério acima, o desempate se dará por meio do maior número de filhos menores.

XIII - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 1. A **Prova** Objetiva será composta de **40 (quarenta)** questões de múltipla escolha com valor de **2,5 (dois e meio**) pontos cada, avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem)** pontos.
- 2. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório. O candidato que não auferir a nota mínima de 40 (quarenta) pontos estará desclassificado do Processo de Escolha.

XIV - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- Participarão da Avaliação Psicológica somente os 20 (vinte) candidatos com melhor pontuação na Prova Objetiva.
- 2. A Data da Avaliação Psicológica será no dia 04 de agosto de 2019, o local e horário: Serão divulgados no dia 15 de julho 2019, em Edital de Classificação Final da Prova Objetiva e Convocação para Avaliação Psicológica.
- 3. O Resultado da Avaliação Psicológica será publicado no dia 12 de agosto de 2019, após as 14h, nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.bastos.sp.gov.br, e nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal.

XV - DA FORMA DE JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 1. A **Avaliação Psicológica** será ministrada por uma equipe de no mínimo 02 (dois) profissionais aptos na aplicação das técnicas psicológicas.
- 2. A Avaliação Psicológica será de caráter eliminatório.

XVI - DA ELEIÇÃO COM VOTO FACULTATIVO SECRETO

- 1. Participarão da Eleição com Voto Facultativo Secreto todos os candidatos aptos na Avaliação Psicológica.
- **2.** A **Eleição** será realizada no **dia 06 de outubro de 2019,** o **local e horário** serão divulgados posteriormente nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.bastos.sp.gov.br, nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal e no jornal local.
- 3. A Publicação do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar será no dia 09 de outubro de 2019, e será publicado no site: www.cscconsultoria.com.br, www.bastos.sp.gov.br, nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal, e no jornal local da próxima edição a data da eleição.
- **4.** Ao se inscrever no Processo de Escolha, o candidato estará automaticamente com sua candidatura requerida e seu registro dependerá da analise das documentações, aprovação na Prova Objetiva e Avaliação Psicológica e de

Criação: Lei Municipal nº 2.625/15 de 07/07/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.629/15 de 21/07/2015 Rua Osvaldo Cruz nº 878 - Bastos /SP - CEP:- 17.690-000 - Fone: (0xx14) 3478-6941

não ser impugnada nos termos da legislação vigente.

- 5. A candidatura será individual, não sendo admitida composição de chapas.
- **6.** A eleição se dará através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores inscritos no Município de Bastos, no dia 06 de outubro de 2019 e será convocada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA, mediante edital publicado pela imprensa local, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, definindo local e horário, participando, como candidatos, todos os inscritos que tiverem obtido aprovação na prova de aferição de conhecimentos e avaliação psicológica.
- 7. Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município de Bastos, mediante apresentação do título de eleitor e da carteira de identidade.
- 8. Poderá ser utilizada para votação, Urna Eletrônica ou Cédula Eleitoral.
- 10. No caso de utilização de Cédula Eleitoral, esta conterá espaço para o nome, apelido e/ou número do candidato.
- 11. Nas cabines de votação serão afixadas listas com o nome, apelido e/ou número do candidato.
- **12.** A relação dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral também estará disponível no site: www.bastos.sp.gov.br, nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal.
- **13.** A apuração dos votos será feita imediatamente após a votação e em seguida serão divulgados os nomes dos cinco (5) candidatos mais votados, que serão os conselheiros tutelares titulares e dos demais candidatos subsequentes, que serão os suplentes.
- **14.** Será também divulgado no momento, o resultado completo do pleito, com o nome de todos os candidatos e sufrágios recebidos, obedecendo sempre à ordem dos mais votados.
- 15. O desempate entre candidatos com o mesmo número de votos obedecerá ao seguinte critério:
 - a) 1º critério: candidato com melhor desempenho no processo de seleção Prova Objetiva;
 - b) 2º critério: candidato com maior idade.
- 16. É vedado, por parte dos candidatos:
- a) Doar, oferecer prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- **b)** Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou qualquer outra restrição de direito.
- c) Promoção de transporte de eleitores em transportes que não sejam credenciados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha.
 - d) Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.
- 17. Será permitido:
- a) O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo.
- **b)** A apresentação do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela entidade.

XVII. DOS RECURSOS

- 1. Caberá recurso contado a partir da data da divulgação oficial dos resultados, conforme cronograma abaixo, mediante requerimento a ser protocolado na SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL, Horário: das 8h às 11h e das 13h às 17h. Rua Osvaldo Cruz, 878, Bastos SP.
- **1.1** Os **Recursos** deverão ser digitados, conforme MODELO **ANEXO IV**, e embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Não serão aceitos recursos encaminhados por via postal, via fax e ou por via eletrônica.
- **1.2** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão Especial Eleitoral constitui última instância na esfera administrativa para receber e posicionar sobre os recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

1.3 Cronograma das Datas para Recursos:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL			
Recurso da análise dos documentos exigidos	De 16 e 17 de maio de 2019	Das 8h às 11h e das 13h às 17h	Secretaria de Promoção Social de Bastos.			

Criação: Lei Municipal nº 2.625/15 de 07/07/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.629/15 de 21/07/2015

Rua Osvaldo Cruz nº 878 - Bastos /SP - CEP:- 17.690-000 - Fone: (0xx14) 3478-6941

Período de impugnação das candidaturas	De 27 a 31 de maio de 2019	Das 8h às 11h e das 13h às 17h	Secretaria de Promoção Social de Bastos.
Período de notificação dos candidatos impugnados	De 03 a 07 de junho de 2019	-	
Período de defesa do candidato	De 10 a 14 de junho de 2019	Das 8h às 11h e das 13h às 17h	Secretaria de Promoção Social de Bastos.
Recurso do Gabarito	10 e 11 de julho de 2019	Das 8h às 11h e das 13h às 17h	Secretaria de Promoção Social de Bastos.
Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva	23 e 24 de julho de 2019	Das 8h às 11h e das 13h às 17h	Secretaria de Promoção Social de Bastos.
Recurso da Avaliação Psicológica	13 e 14 de agosto de 2019	Das 8h às 11h e das 13h às 17h	Secretaria de Promoção Social de Bastos.

XVIII - DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD

- 1. A PCD que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei 7.853/89 é assegurada o direito de inscrição para Processos Seletivos, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências. Em obediência ao disposto no artigo 37, §§ 1º e 2º do Decreto 3.298/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para a Função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Certame.
- **2.** Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
- **3.** Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada a **PCD**, esta será preenchida pelos demais participantes do Processo, com estrita observância da ordem classificatória.
- **4.** A **PCD**, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participará do Processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de classificação, à data, horário e local de aplicação da prova exigida para todos os demais candidatos.
- **5.** Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º, artigo 40 do Decreto Federal 3.298/99, deverão ser preenchidos na Ficha de Inscrição online. Preencher o Requerimento, **Anexo III** e protocolar junto à Secretaria de Promoção Social de Bastos, durante o período das inscrições, com os documentos exigidos no **item 6, deste Capítulo**;
- **6.** O candidato deverá declarar ser PCD, especificando na Ficha de Inscrição o tipo de deficiência e o tipo de prova a ser utilizada, se necessário, e entregar os documentos abaixo relacionados, na Secretaria de Promoção Social:
- a) Laudo Médico, recente (até 6 meses), atestando a espécie e o grau e ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID. Apresentar os graus de autonomia. Constar, quando for o caso, a necessidade do uso de órteses, próteses ou adaptações. No caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de uma audiometria recente (até 6 meses), e no caso de acuidade visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado de acuidade AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- **7.** A não solicitação de prova especial, no ato da inscrição online, eximirá a Empresa Organizadora de qualquer providência;
- **8.** Será indeferida a inscrição na condição especial de **PCD** do candidato que não encaminhar dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo Laudo Médico;
- **9.** O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no presente Edital **não** será considerado **PCD** e não terá prova especial preparada seja quais forem os motivos alegados;
- **10.** A **PCD** que não realizar a inscrição, conforme as instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação;
- 11. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- **12.** Ao ser convocado para investidura da Função, o candidato deverá submeter-se a exame médico oficial, designado pelo órgão competente, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do Cargo.

Criação: Lei Municipal nº 2.625/15 de 07/07/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.629/15 de 21/07/2015 Rua Osvaldo Cruz nº 878 - Bastos /SP - CEP:- 17.690-000 - Fone: (0xx14) 3478-6941

XIX - DA ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

1. O conteúdo da Prova, que se submeterá o candidato encontram-se no ANEXO II deste Edital.

XX - DA FORMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.

- 1. A Formação consiste no processo de capacitação relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo obrigatória a presença dos 5 (cinco) candidatos titulares e dos 5 (cinco) primeiros suplentes. Os demais suplentes receberão a formação de acordo com a necessidade, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
- 2. A nomeação dos Conselheiros eleitos será feita através de Decreto pelo Prefeito Municipal de Bastos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a proclamação dos resultados das eleições.
- **3.** A posse dos mesmos será feita pelo Prefeito Municipal, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia **10 de janeiro de 2020.**

XXI - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

- **1.** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Escolha, estabelecida no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinentes.
- **2.** A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo de Escolha, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sancões penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 3. O Processo de Escolha será para preencher as vagas oferecidas neste Edital, as que vierem a vagar e em substituição.
- 4. Ocorrida vacância, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos e assim por diante.
- **5.** São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, descendentes e ascendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
- a) Estende-se a este impedimento desses vínculos em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na justiça da infância e da juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital
- **6.** Sendo Servidor Público Municipal fica-lhe facultado, em caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos garantindo a seu vínculo empregatício anterior, bem como o direito a receber gratificações.
- **7.** Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados e afixados nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Cruz, 878 e nos sites: www.cscconsultoria.com.br, www.cscconsultoria.com.br, www.cscconsultoria.com.br, www.cscconsultoria.com.br, www.cscconsultoria.com.br,
- **8.** Após 180 (cento e oitenta) dias do ato de Homologação deste Processo de Escolha, os Cartões de Respostas serão digitalizados, podendo, após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.
- **9.** Este Processo de Escolha terá a validade por 4 (quatro) anos a contar da data de sua homologação e não poderá ser prorrogado.
- **10.** Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o Processo de Escolha.
- **11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos Atos Oficiais do Município na imprensa local.
- **12.** Os locais para a realização das provas serão de responsabilidade da Prefeitura a qual incumbirá oferecer local adequado ao fim que se destina.
- 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.
- 14. Os vencimentos (subsídios) informados são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Bastos, 12 de abril de 2019.

Eni das Dores de Azevedo Presidente do CMDCA

Criação: Lei Municipal nº 2.625/15 de 07/07/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.629/15 de 21/07/2015 Rua Osvaldo Cruz nº 878 - Bastos /SP - CEP:- 17.690-000 - Fone: (0xx14) 3478-6941

Anexo I

DAS ATRIBUIÇÕES

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

- I atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101. incisos I a VII:
- II atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- III promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- IV encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- V encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional:
- VII expedir notificações;
- VIII requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
- **IX** assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- X representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
- XI representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder.
- **XI** representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010. de 2009) Vigência.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Criação: Lei Municipal nº 2.625/15 de 07/07/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.629/15 de 21/07/2015 Rua Osvaldo Cruz nº 878 - Bastos /SP - CEP:- 17.690-000 - Fone: (0xx14) 3478-6941

Anexo II

ABRANGÊNCIA E BIBLIOGRAFIA

Conhecimentos de Língua Portuguesa:

- Leitura, compreensão e interpretação de textos.
- Estrutura fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafo, divisão silábica, ortografia, acentuação tônica e gráfica.
- Classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais (verbos regulares e irregulares), emprego.
- Teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.
- Sintaxe de concordância: concordância nominal e verbal (casos gerais e particulares).
- Sintaxe de regência: regência nominal e verbal.
- O uso da crase.
- O uso do hífen.
- Colocação de pronomes: próclise, mesóclise e ênclise.
- Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.
- Figuras de linguagem, vícios de linguagem e significação das palavras no contexto.

Conhecimentos Específicos:

- BRASIL. Lei N°8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. Lei N°12.594, de 18 de janeiro de 2012, SINASE.
- BRASIL. Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. 2009
- BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária.
- BRASIL. Lei N°0.097/2000. Lei da Aprendizagem.
- CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Um Olhar mais atento ao serviço de acolhimento de crianças e adolescentes no País. 2013.
- CONANDA. Resolução Nº 215, de 22 de novembro de 2018.
- CONANDA. Resolução Nº 214, de 22 de novembro de 2018.
- CONANDA. Resolução Nº 213, de 20 de novembro de 2018.
- CONANDA. Resolução Nº 210, de 05 de junho de 2018.

Conhecimentos de Informática:

Conhecimentos sobre os princípios básicos de informática: sistema operacional, diretórios e arquivos. Conhecimentos de aplicativos: processador de texto (Word), planilhas (Excel). Navegação Internet: pesquisa WEB, sites. Uso de correio eletrônico: caixa postal, mensagens (ler, apagar, escrever, anexar arquivos e extração de cópias).

Criação: Lei Municipal nº 2.625/15 de 07/07/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.629/15 de 21/07/2015 Rua Osvaldo Cruz nº 878 - Bastos /SP - CEP:- 17.690-000 - Fone: (0xx14) 3478-6941

Anexo III

Requerimento para Condição Especial ou Prova Especial

Processo de Escolha nº 01/2019 Edital nº 01/2019 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bastos - SP

Nome do Candidato:			
Nº Inscrição:	Função: Conselheiro Tutelar	RG:	
() Venho requere	r Prova Especial como Pessoa com de Def	ficiência.	
Tipo de Deficiência:			
Código Correspondente da	Classificação Internacional de Doença – CID:	:	
Nome do Médico Responsá	vel pelo Laudo:		
	DERADOS COMO DEFICIÊNCIA OS DISTÚ O SIMPLES DO TIPO MIOPIA, ASTIGMATIS		
MARCAR COM X NO LO	OCAL INDICADO PARA DISCRIMINAR O TI	PO DE PROVA N	<u>ECESSÁRIO.</u>
	NENHUMA PROVIDÊNCIA () ACOMODAÇ ROVA EM BRAILE () OUTROS (descrever		
		NE	STES TERMOS,
			DEFERIMENTO.
		de	2019.
	Assi	inatura do Candio	dato

É obrigatória a apresentação do LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Criação: Lei Municipal nº 2.625/15 de 07/07/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.629/15 de 21/07/2015 Rua Osvaldo Cruz nº 878 - Bastos /SP - CEP:- 17.690-000 - Fone: (0xx14) 3478-6941

Anexo IV

Modelo de formulário para interposição de recurso

Eu, _									, R	G nº				, ins	crito(a)
	Escolha resento o			Edital	nº (01/2019,	para	а	Função	de	Conse	lheiro	Tutelar,	inscri	ção n ^o
	objeto de			é em re	elaç	ão à/ao _									
											_•				
 	 nentos con	<u>.</u>													
	 damentar														
									В	asto	s,	de		d	e 20
								_		As	sinatura	do(a) candida	to(a)	
								ŗ	oor				/_		
								·							
		(ass	inatur	a e carc	o/fu	ınção de	guem	rec	epciona	ır o r	ecurso)				

Criação: Lei Municipal nº 2.625/15 de 07/07/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.629/15 de 21/07/2015 Rua Osvaldo Cruz nº 878 - Bastos /SP - CEP:- 17.690-000 - Fone: (0xx14) 3478-6941

ANEXO V

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de inscrição no Processo de Escolha de Conselheiro Tutelar, do Município de Bastos, que:

- 1. Resido no Município de Bastos SP. (juntamente com um comprovante de endereço no nome do candidato);
- 2. Não exerço nenhum cargo político;
- 3. Não pertenço aos quadros da polícia militar e civil;
- **4.** Não fui penalizado com a perda da função de Conselheiro Tutelar, nos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição;
- **5.** Estou ciente das características do regime autônomo de trabalho, que inclui o exercício da função nos períodos diurno, noturno e nos fins de semana e feriados, podendo ser em regime de plantão;
- **6.** Não estou cumprindo pena em liberdade ou sendo processado, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em qualquer nível:
- 7. Gozo de boa saúde física e mental para exercer as atribuições da função;
- 8. Conheço e estou de acordo com as exigências contidas no presente Edital.
- 9. Se eleito como titular e/ou suplente, devo participar do processo de capacitação e formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Bastos,ded	e 2019.
Assinatura - Nome - RG:	

Criação: Lei Municipal nº 2.625/15 de 07/07/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.629/15 de 21/07/2015 Rua Osvaldo Cruz nº 878 - Bastos /SP - CEP:- 17.690-000 - Fone: (0xx14) 3478-6941

Anexo VI CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital de Abertura e Resumido	12 de abril de 2019		Jornal de Circulação Local, www.cscconsultoria.com.br, www.bastos.sp.gov.br, nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal.
Inscrições	De 12 de abril a 06 de maio de 2019		www.cscconsultoria.com.br
Entrega dos documentos exigidos	De 12 de abril a 06 de maio de 2019	Das 8h às 11h e das 13h às 17h	Secretaria de Promoção Social de Bastos.
Lista de Inscritos e Resultado das análises dos documentos exigidos	15 de maio de 2019	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br, www.bastos.sp.gov.br_ nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal.
Recurso da Análise dos documentos exigidos	De 16 e 17 de maio de 2019	Das 8h às 11h e das 13h às 17h	Secretaria de Promoção Social de Bastos.
Edital de Resultado das Análises de Recursos dos documentos exigidos	24 de maio de 2019	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br, www.bastos.sp.gov.br nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal.
Período de impugnação das candidaturas	De 27 a 31 de maio de 2019	Das 8h às 11h e das 13h às 17h	Secretaria de Promoção Social de Bastos.
Notificação dos candidatos Inscritos quanto ao prazo para defesa	De 03 a 07 de junho de 2019		
Período de defesa do Candidato da impugnação	De 10 a 14 de junho de 2019	Das 8h às 11h e das 13h às 17h	Secretaria de Promoção Social de Bastos.
Edital de Homologação das Candidaturas e Convocação para Prova Objetiva	01 de julho de 2019	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br. www.bastos.sp.gov.br nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal.
Prova Objetiva	07 de julho de 2019	Abertura dos Portões às 9h. Início da Prova às 9h30	A divulgar
Gabarito	08 de julho de 2019	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br, www.bastos.sp.gov.br nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal.
Recurso do Gabarito	10 e 11 de julho de 2019	Das 8h às 11h e das 13h às 17h	Secretaria de Promoção Social de Bastos.
Gabarito Pós- Recursos	16 de julho de 2019	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br

Criação: Lei Municipal nº 2.625/15 de 07/07/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.629/15 de 21/07/2015

Rua Osvaldo Cruz nº 878 - Bastos /SP - CEP:- 17.690-000 - Fone: (0xx14) 3478-6941

Edital de Classificação Geral da Prova Objetiva	22 de julho de 2019	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br, www.bastos.sp.gov.br nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal.		
Recurso da Classificação Geral da Prova Objetiva	23 e 24 de julho de 2019	Das 8h às 11h e das 13h às 17h	Secretaria de Promoção Social de Bastos.		
Edital de Classificação Final da Prova Objetiva e Convocação para Avaliação Psicológica	30 de julho de 2019	Após as 14 h	www.cscconsultoria.com.br, www.bastos.sp.gov.br nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal.		
Avaliação Psicológica	04 de agosto de 2019		Será divulgado no dia 30 de julho de 2019		
Resultado da Avaliação Psicológica	12 de agosto de 2019	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br, www.bastos.sp.gov.br nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal.		
Recurso da Avaliação Psicológica	13 e 14 de agosto de 2019	Das 8h às 11h e das 13h às 17h	Secretaria de Promoção Social de Bastos.		
Edital de Classificação Final da Avaliação Psicológica e Convocação para Eleição	21 de agosto de 2019	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br, www.bastos.sp.gov.br nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal, e jornal local.		
Eleição	06 de outubro de 2019	A ser divulgado	A ser divulgado		
Publicação do Resultado Final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.	09 de outubro de 2019	Após as 14h	www.cscconsultoria.com.br, www.bastos.sp.gov.br nos murais da Secretaria de Promoção Social e da Prefeitura Municipal, e jornal local.		